



PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO DE UMA EMPRESA DO RAMO FARMACÊUTICO,
BASEADO NA NOVA TABELA DO SIMPLES NACIONAL, LEI COMPLEMENTAR
155/2016

BACK, Natiel Felipe¹
CARDOSO, João Carlos do Santos²
PITOL, Elisabeth³
natiel_felipe2@hotmail.com

RESUMO

Este projeto tem o intuito de apresentar aos empresários, acadêmicos e a todos os demais interessados a importância do planejamento tributário de uma empresa, a fim de tentar reduzir a carga tributária paga pelas empresas ao governo de uma forma legal. Foram analisados os dados da empresa situada na cidade de Toledo-PR, do ramo farmacêutico, visto que a empresa está enquadrada no regime de tributação do Simples Nacional, no entanto seu faturamento está próximo de ultrapassar o limite deste mesmo regime. Será verificado, se a empresa está enquadrada no regime certo, e se a nova lei que está sendo implantada do Simples Nacional será viável para a empresa ou ela terá que mudar para outro regime de tributação vigente no país. Todos os dados serão coletados na empresa sendo eles do exercício de 2016, onde os mesmos serão analisados e calculados para se ter uma melhor visão tributária. No intuito de ajudar e concluir nossos estudos teóricos e práticos estamos motivados e realmente preparados para realização deste trabalho.

Palavras-chave: Planejamento Tributário; Tributos; Receita

¹ Acadêmico do Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário Fundação Assis Gurgacz – FAG.

² Acadêmico do Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário Fundação Assis Gurgacz – FAG.

³ Docente do Centro Universitário Fundação Assis Gurgacz – FAG – ORIENTADORA.

INTRODUÇÃO

O planejamento tributário vem se tornando uma alternativa cada vez mais poderosa no corte de gastos e otimização de resultados em uma organização, sendo assim cada vez mais as empresas vem buscando a melhor alternativa tributária para se enquadrar, visando encontrar resultados financeiros mais lucrativos, tornando a empresa cada vez mais solida e competitiva no mercado.

De acordo com Fabretti (2009, p. 8), “o estudo feito preventivamente, ou seja, antes da realização do fato administrativo pesquisando-se seus efeitos jurídicos e econômicos e as alternativas legais menos onerosas, denomina-se planejamento tributário”, isso significa que, a empresa que busca e estuda a melhor alternativa tributária, por conseqüência gasta menos.

Especificamente, foi realizada uma análise tributária colocando em pauta a lei complementar 155/2016 em uma empresa de pequeno porte do ramo farmacêutico, localizada no centro da cidade de Toledo no Estado do Paraná, tendo em vista mostrar se o novo regime tributário, com vigência a partir de 01/2018 será viável para a redução da carga tributária da mesma, pois com a alteração da lei do Simples Nacional (123/2006) houve alteração nas tabelas, alíquotas, parcelamento de débitos, limites de faturamento e forma de calculo do tributo.

O objetivo geral do trabalho é evidenciar a importância de realizar o planejamento tributário considerando as novas diretrizes da lei do Simples Nacional, sabendo que a elisão fiscal é uma excelente ferramenta para a diminuição dos custos da empresa, assim maximizando os lucros da empresa.

Os objetivos específicos da pesquisa são verificar qual a importância do planejamento tributário; identificar se há vantagem ou desvantagem na nova lei do Simples Nacional (lei complementar 155/2016) comparada aos regimes do Lucro Real e Lucro Presumido, vigentes no país; verificar se há viabilidade da utilização do “Novo Simples” na empresa.

1 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICO METODOLÓGICA

A coleta de dados foi realizada no escritório de contabilidade, onde a empresa do ramo farmacêutico mantém suas condições fiscais regulares. Utilizou-se dos dados obtidos no período de 01 de Janeiro de 2016 á 31 de Dezembro de 2016. Esses dados serão usados para fazer um planejamento tributário, fazendo também, uma provisão do Simples Nacional com base na lei 155/2016.

Utilizou-se desse espaço de tempo, pois mostra um pouco da real situação da empresa, sendo o ultimo ano base calculado, no qual se encontra atualizado.

Utilizou-se do método comparativo dos três regimes em evidencia, em seguida os dados coletados serão repassadas para gráficos, tabelas, planilhas e a utilização de algumas formulas matemáticas, aplicando-se para cada regime, sua alíquota específica. Esses dados serão coletados na empresa, através de e-mails e também no escritório de contabilidade da mesma.

Os regimes de tributação são as opções que o empresas tem disponível para sua escolha, de forma que de acordo com seu faturamento e sua atividade tenham a opção de escolher qual regime é o mais vantajoso e menos oneroso aos cofres da empresa, escolhendo o melhor regime consequentemente a empresa paga menos impostos e assim maximiza seus rendimentos.

Em um país com uma carga tributaria alta como o Brasil, onde empresas buscam cada vez mais alternativas para diminuir seus custos, o planejamento tributário (elisão fiscal) é um dos instrumentos mais importantes para o gestor da empresa que visa chegar a um resultado desejado sem cometer fraudes fiscais, e sem que haja sonegação de impostos (evasão fiscal).

A elisão fiscal se torna a melhor alternativa para o empresário pagar menos tributos e assim conduzir sua empresa dentro da legalidade, “a elisão fiscal, segundo a concepção que adotamos, é a atividade licita de busca e identificação de alternativas que, observados os marcos da ordem jurídica, levam a uma menor carga tributária” (ANDRADE FILHO, 2009, p. 9).

Por outro lado, ao contrario da elisão fiscal, a evasão fiscal (sonegação) é atividade ilegal de omitir informações fiscais, é um desvio de conduta a fim de pagar

menos impostos para aumentar os ganhos dos sócios, “sonegação fiscal é o resultado de ação dolosa tendente a impedir ou retardar total ou parcialmente o conhecimento por parte da autoridade fazendária da ocorrência do fato gerador da obrigação principal” (ANDRADE FILHO, 2009, p.9). De acordo com a ideia de Andrade Filho (2009), a elisão e a evasão fiscal são conceitos opostos, pois diferenciam a alternativa legal da alternativa ilegal.

2 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Apresentamos a seguir, os impostos que foram recolhidos no Regime do Simples Nacional, baseados na tabela do Anexo I, conforme a lei 123 de 2006, onde foram apurados os tributos de IRPJ, CSLL, PIS/PASEP, COFINS, CPP e ICMS com Substituição Tributária e Substituição Tributária Monofásica.

QUADRO 1 – Tributos recolhidos no Simples Nacional – Lei 123/06

MÊS	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ICMS	FGTS
Jan/16	R\$ 1.657,75	R\$ 1.657,75	R\$ 313,22	R\$ 74,39	R\$ 14.121,60	R\$ 61,20	R\$ 1.869,83
Fev/16	R\$ 1.573,47	R\$ 1.573,47	R\$ 48,40	R\$ 11,49	R\$ 13.403,59	R\$ 36,39	R\$ 1.982,53
Mar/16	R\$ 1.784,81	R\$ 1.784,81	R\$ 397,95	R\$ 94,51	R\$ 15.203,96	R\$ 58,27	R\$ 2.068,62
Abr/16	R\$ 1.327,18	R\$ 1.327,18	R\$ 153,27	R\$ 36,40	R\$ 11.305,60	R\$ 54,58	R\$ 2.181,82
Mai/16	R\$ 1.849,84	R\$ 1.849,84	R\$ 318,29	R\$ 75,59	R\$ 15.757,89	R\$ 88,36	R\$ 2.192,28
Jun/16	R\$ 1.902,19	R\$ 1.902,19	R\$ 23,67	R\$ 5,62	R\$ 16.203,82	R\$ 51,79	R\$ 2.294,09
Jul/16	R\$ 1.726,08	R\$ 1.726,08	R\$ 337,30	R\$ 80,11	R\$ 14.703,66	R\$ 59,92	R\$ 1.844,47
Ago/16	R\$ 1.479,37	R\$ 1.479,37	R\$ 201,37	R\$ 47,83	R\$ 12.602,01	R\$ 41,67	R\$ 2.090,76
Set/16	R\$ 1.404,26	R\$ 1.404,26	R\$ 187,50	R\$ 44,53	R\$ 11.962,21	R\$ 67,52	R\$ 2.085,01
Out/16	R\$ 1.342,48	R\$ 1.342,48	R\$ 259,05	R\$ 61,52	R\$ 11.435,94	R\$ 72,47	R\$ 2.593,77
Nov/16	R\$ 1.273,41	R\$ 1.273,41	R\$ 274,12	R\$ 65,10	R\$ 10.847,60	R\$ 54,37	R\$ 2.478,70
Dez/16	R\$ 1.359,23	R\$ 1.359,23	R\$ 273,61	R\$ 64,98	R\$ 11.578,61	R\$ 68,44	R\$ 2.275,43
TOTAL	R\$ 18.680,07	R\$ 18.680,07	R\$ 2.787,75	R\$ 662,07	R\$ 159.126,49	R\$ 714,98	R\$ 25.957,32

Fonte: Elaborado pelos autores da pesquisa (2017)

Através do quadro 1, demonstramos os tributos recolhidos pela empresa, sendo que o IRPJ foi de R\$18.680, CSLL o valor de R\$18.680,07, para COFINS R\$2.787, PIS/PASEP o valor de R\$662,07. Já o valor do CPP foi de R\$159.126,49 e do ICMS foi R\$714,98, e por fim R\$25.957,32 para o FGTS.

Deste modo, apresentou – se que a empresa no ano de 2016, totalizou o valor de tributos em R\$226.608,75 (duzentos e vinte e seis seiscientos e oito reais e setenta e cinco centavos) no fim do ano-calendário.

A seguir apresentamos os impostos no regime do Lucro Presumido, no qual tem o faturamento como o valor que se aplica a alíquota para achar a base calcula para os impostos ICMS, PIS, COFINS, IRPJ e CSLL.

QUADRO 2 – Impostos incidentes sobre o Lucro Presumido.

MÊS	IRPJ	CSLL	PIS	COFINS	FGTS	INSS	TOTAL DE IMPOSTOS
JAN/16	R\$ 4.139,83	R\$ 3.315,51	R\$ 127,25	R\$ 587,29	R\$ 1.869,83	R\$ 8.050,68	R\$ 18.090,38
FEV/16	R\$ 3.827,65	R\$ 3.146,93	R\$ 19,66	R\$ 90,74	R\$ 1.982,53	R\$ 8.442,30	R\$ 17.509,82
MAR/16	R\$ 4.610,42	R\$ 3.569,62	R\$ 161,67	R\$ 746,16	R\$ 2.068,62	R\$ 8.741,44	R\$ 19.897,93
ABR/16	R\$ 4.115,48	R\$ 3.302,36	R\$ 62,27	R\$ 287,39	R\$ 2.181,82	R\$ 9.189,83	R\$ 19.139,13
MAI/16	R\$ 4.851,26	R\$ 3.699,68	R\$ 129,31	R\$ 596,79	R\$ 2.192,28	R\$ 9.226,17	R\$ 20.695,49
JUN/16	R\$ 5.045,14	R\$ 3.804,38	R\$ 9,62	R\$ 44,39	R\$ 2.294,09	R\$ 9.579,95	R\$ 20.777,56
JUL/16	R\$ 4.392,90	R\$ 3.452,16	R\$ 137,03	R\$ 632,43	R\$ 1.844,47	R\$ 8.017,55	R\$ 18.476,54
AGO/16	R\$ 3.479,13	R\$ 2.958,73	R\$ 81,81	R\$ 377,57	R\$ 2.090,76	R\$ 8.873,40	R\$ 17.861,41
SET/16	R\$ 3.200,96	R\$ 2.808,52	R\$ 76,17	R\$ 351,57	R\$ 2.085,01	R\$ 8.853,41	R\$ 17.375,64
OUT/16	R\$ 2.983,29	R\$ 2.684,96	R\$ 105,24	R\$ 485,71	R\$ 2.593,77	R\$ 10.621,36	R\$ 19.474,33
NOV/16	R\$ 2.829,81	R\$ 2.546,83	R\$ 111,36	R\$ 513,97	R\$ 2.478,70	R\$ 9.869,49	R\$ 18.350,17
DEZ/16	R\$ 3.034,18	R\$ 2.718,46	R\$ 111,15	R\$ 513,02	R\$ 2.275,43	R\$ 9.163,10	R\$ 17.815,34
TOTAL	R\$ 46.510,03	R\$ 38.008,13	R\$ 1.132,52	R\$ 5.227,03	R\$ 25.957,32	R\$ 108.628,68	R\$ 225.463,72

Fonte: Elaborado pelos autores da pesquisa (2017).

No quadro 2 apresentado acima, destacamos os impostos apurados no período de 2016, no regime de tributação do Lucro Presumido, no qual totalizou um montante de R\$225.463,72 de impostos recolhidos.

Deste valor apresentado, definimos que, R\$46.510,03 foram de IRPJ, R\$38.008,13 de CSLL, R\$1.132,52 para PIS e R\$5.227,03 para COFINS. Calculamos também, os valores referentes à folha de pagamento, que somaram R\$25.957,32 de FGTS e R\$108.628,68 de INSS.

O valor calculado para ICMS, não foi demonstrado na tabela, conforme destacado anteriormente, devido à empresa apresentar um crédito de R\$25.398,69.

A seguir foram apresentados os valores calculados para o Lucro Real, sendo esses impostos: IRPJ, CSLL, COFINS e PIS, além de demonstrar os valores aplicados sobre a folha de pagamento.

QUADRO 3 - Impostos incidentes sobre o Lucro Real.

TRIM.	IRPJ	CSLL	PIS	COFINS	FGTS	INSS	TOTAL
1º	R\$ 19.723,83	R\$ 9.260,58	R\$ 182,23	R\$ 839,38	R\$ 5.920,98	R\$ 25.234,42	R\$ 61.161,42
2º	R\$ 25.669,48	R\$ 14.611,66	R\$ 167,55	R\$ 771,77	R\$ 6.668,19	R\$ 27.995,95	R\$ 75.884,60
3º	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61,68	R\$ 284,10	R\$ 6.020,25	R\$ 25.744,36	R\$ 32.110,39
4º	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 162,82	R\$ 749,94	R\$ 7.347,90	R\$ 29.653,95	R\$ 37.914,61
TOTAL	R\$ 45.393,30	R\$ 23.872,24	R\$ 574,28	R\$ 2.645,19	R\$ 25.957,32	R\$ 108.628,68	R\$ 207.071,02

Fonte: Elaborado pelos autores da pesquisa (2017).

No quadro 3 apresentado acima, destacamos os valores dos impostos apurados nos período de 2016, sendo eles todos calculados em quatro trimestres, que totalizaram um valor de R\$207.017,02, no qual destes, R\$45.393,30 foram de IRPJ, R\$23.872,24 de CSLL.

Os valores de PIS/PASEP e COFINS apurados foram de R\$574,28 e R\$2.645,19, respectivamente.

O FGTS totalizou um valor de R\$25.957,32 e o INSS totalizou o valor de R\$108.628,68, neste valor foi incluso os valores de RAT e a contribuição de Terceiros. O valor calculado para ICMS, não foi demonstrado na tabela, conforme destacado anteriormente, devido à empresa apresentar um crédito de R\$25.398,69.

Neste tópico, apresentamos os valores calculados sobre a nova forma de calcular o Simples Nacional que entrará em vigor futuramente, destacando os mesmos impostos que foram calculados nos regimes anteriores.

E, portanto, foram apresentados os valores de cada imposto recolhidos no mesmo período, com base nesse mesmo regime de tributação, conforme o quadro 4 abaixo.

QUADRO 4 - Tributos recolhidos no Simples Nacional – Lei 155/16

MÊS	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ICMS	FGTS
JAN/16	R\$ 1.993,34	R\$ 1.268,49	R\$ 294,44	R\$ 63,79	R\$ 15.204,32	R\$ 69,15	R\$ 1.869,83
FEV/16	R\$ 1.897,81	R\$ 1.207,70	R\$ 45,63	R\$ 9,89	R\$ 14.481,90	R\$ 41,24	R\$ 1.982,53
MAR/16	R\$ 3.796,68	R\$ 2.812,36	R\$ 598,29	R\$ 129,73	R\$ 12.080,05	R\$ 299,66	R\$ 2.068,62
ABR/16	R\$ 2.864,47	R\$ 2.121,83	R\$ 233,80	R\$ 50,70	R\$ 9.203,78	R\$ 327,56	R\$ 2.181,82
MAI/16	R\$ 3.997,70	R\$ 2.961,26	R\$ 486,14	R\$ 105,41	R\$ 12.829,43	R\$ 454,40	R\$ 2.192,28
JUN/16	R\$ 4.163,55	R\$ 3.084,11	R\$ 36,62	R\$ 7,94	R\$ 13.195,91	R\$ 266,34	R\$ 2.294,09
JUL/16	R\$ 3.840,69	R\$ 2.844,95	R\$ 530,43	R\$ 115,02	R\$ 12.221,28	R\$ 308,18	R\$ 1.844,47
AGO/16	R\$ 3.301,55	R\$ 2.445,60	R\$ 317,62	R\$ 68,87	R\$ 10.465,53	R\$ 214,32	R\$ 2.090,76
SET/16	R\$ 3.104,79	R\$ 2.299,85	R\$ 292,99	R\$ 63,53	R\$ 9.957,77	R\$ 347,24	R\$ 2.085,01
OUT/16	R\$ 2.934,72	R\$ 2.173,87	R\$ 400,22	R\$ 86,78	R\$ 9.448,46	R\$ 372,70	R\$ 2.593,77
NOV/16	R\$ 2.727,99	R\$ 2.020,73	R\$ 415,03	R\$ 89,99	R\$ 8.730,88	R\$ 279,64	R\$ 2.478,70
DEZ/16	R\$ 1.641,90	R\$ 1.044,84	R\$ 258,38	R\$ 55,98	R\$ 12.518,41	R\$ 77,69	R\$ 2.275,43
TOTAL	R\$ 36.265,20	R\$ 26.285,58	R\$ 3.909,60	R\$ 847,63	R\$ 140.337,71	R\$ 3.058,11	R\$ 25.957,32
R\$ 236.661,15							

Fonte: Elaborado pelos autores da pesquisa (2017)

Conforme o quadro 4 acima, destacamos os valores dos tributos no ano de 2016, e que totalizaram o valor de R\$236.661,15, sendo destes R\$36.265,20 de IRPJ e R\$26.285,58 de CSLL no período.

Dos impostos destacados, calculamos que R\$3.909,60 e R\$847,63 foram de COFINS e PIS/PASEP, respectivamente. Já o CPP, totalizou o valor de R\$140.337,71 no ano, além de R\$3.058, de ICMS e R\$25.957,32 de FGTS neste mesmo período.

Em seguida foi feita uma comparação entre os três regimes de tributação Simples Nacional (lei 123/06), Lucro Presumido, Lucro Real e Simples Nacional (155/16) para ser possível identificar qual deles é menos oneroso para a empresa em estudo, sendo assim alcançado o objetivo proposto desta pesquisa. Realizando essa comparação entre os regimes de tributação vai ser possível reduzir os custos tributários e, assim aumentar a lucratividade da empresa.

O quadro 5 a seguir demonstra os valores arrecadados em cada regime de tributação, sendo que no valor apresentado do INSS, já estão inclusos os valores de RAT e Contribuição para Terceiros.

QUADRO 5 - Comparativo entre cada Regime

TRIBUTOS	REGIME DE TRIBUTAÇÃO			
	SIMPLES NACIONAL (LEI 123/06)	LUCRO PRESUMIDO	LUCRO REAL	SIMPLES NACIONAL (LEI 155/16)
IRPJ	R\$ 18.680,07	R\$ 46.510,03	R\$ 45.393,30	R\$ 36.265,20
CSLL	R\$ 18.680,07	R\$ 38.008,13	R\$ 23.872,24	R\$ 26.285,58
COFINS	R\$ 2.787,75	R\$ 5.227,03	R\$ 2.645,19	R\$ 3.909,60
PIS/PASEP	R\$ 662,07	R\$ 1.132,53	R\$ 574,28	R\$ 847,63
CPP	R\$ 159.126,49	-	-	R\$ 140.337,71
ICMS	R\$ 714,98	-	R\$ 25.398,67	R\$ 3.058,11
INSS	-	R\$ 108.628,68	R\$ 108.628,68	-
FGTS	R\$ 25.957,32	R\$ 25.957,32	R\$ 25.957,32	R\$ 25.957,32
TOTAL	R\$ 226.608,75	R\$ 225.463,72	R\$ 232.469,68	R\$ 236.661,15

Fonte: Elaborado pelos autores da pesquisa (2017)

O quadro 5 acima destaca exatamente cada imposto calculado para cada regime de tributação. Podemos destacar o valor para o Simples Nacional (123/16) que totalizou um montante de R\$226.608,75 (duzentos e vinte e seis mil seiscentos e oito reais e setenta e cinco reais) no ano de 2016.

Já para o regime de tributação Lucro Presumido o valor foi de R\$225.463,72 (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos) e para o regime do Lucro Real o valor calculado foi de R\$232.469,68 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) neste mesmo período.

E também foi calculado o valor para o regime Simples Nacional (lei 15/16) que entrara em vigor a partir de 2018, que totalizou o valor de R\$236.661,15 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e sessenta e um reais e quinze centavos) para este mesmo período.

E como objetivo da pesquisa era identificar em qual dos dois Simples Nacionais a empresa pagaria menos imposto, destacamos que o “novo Simples” apresentou um grande acréscimo no valor, podendo a empresa optar pelo regime do Lucro Presumido, que foi o que apresentou o menor valor.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como objetivo a elaboração de um planejamento tributário para uma empresa do ramo farmacêutico, no ano de 2016, com a finalidade de identificar qual o melhor regime de tributação em que a empresa pagaria menos impostos de uma forma legal.

As empresas precisam, necessariamente, estarem estruturadas onde contadores e empresários possam trabalhar juntos com os dados verdadeiros fornecidos pela empresa juntamente com a capacidade do profissional, com isso, ambos conseguirão fazer um bom planejamento tributário, transmitindo informações corretas ao fisco e ao mesmo tempo fazendo o planejamento dentro da lei, com o intuito maior na redução da carga tributária.

Também faz com que a empresa com um regime de tributação menos oneroso aumente sua competitividade no mercado, podendo oferecer produtos e mercadorias de qualidade com preços mais acessíveis. É aconselhável então, para um bom andamento da empresa em estudo, que ela faça anualmente um planejamento tributário averiguando se haverá a necessidade de mudança de regime de tributação para o ano seguinte.

Ainda existe nos dias de hoje pessoas que vêm na figura do contador apenas um guardador de livros e apurador de impostos. Mas além dessas, o contador é responsável pela gestão da riqueza das empresas, porque é ele que fornece através das demonstrações contábeis e das análises, as informações que serão de extrema importância aos seus usuários sobre o patrimônio das empresas e a sua situação financeira, assim contribuindo com o empresário nas suas tomadas de decisões, por isso, a contabilidade por meio dessas demonstrações deverá retratar a real situação patrimonial e financeira da empresa. Se não houver dados confiáveis não haverá a possibilidade de um regime de tributação menos oneroso.

Esta pesquisa utilizou como fundamentação metodológica o estudo exploratório-descritivo para se analisar qual o melhor regime de tributação para a empresa em questão, utilizando-se de referências bibliográficas, pesquisa documental e estudo dos dados coletados, dados esses que foram: faturamento dos

últimos doze meses do ano de 2015, balanço patrimonial, DR e demais documentos necessários.

O total dos tributos devidos pela empresa em estudo foi apurado com base nos regimes de tributação do Simples Nacional (lei 123/06), Lucro Presumido, Lucro Real e Simples Nacional (lei 155/16) e em seguida feito um comparativo entre esses valores para que se pudesse descobrir dentre eles o que menos pagaria tributos.

Como um dos objetivos era averiguar qual dos dois Simples Nacionais a empresa pagaria menos imposto, destacamos que o “novo Simples” apresentou um grande acréscimo no valor, e que se a empresa pode optar pelo Lucro Presumido, no qual apresentou o menos valor de tributos.

Através do planejamento tributário foi possível avaliar as vantagens e as desvantagens para cada regime de tributação, podendo-se observar conforme o quadro 28 da comparação entre os quatro regimes de tributação todos os impostos que incidem, sendo eles PIS/PASEP, COFINS, IPI, IRPJ, CSLL, ICMS, CPP, INSS PATRONAL, RAT, TERCEIROS e FGTS, tornou-se visível qual seria a melhor opção para se enquadrar.

Fica concluído que o objetivo da presente pesquisa foi atingido satisfatoriamente, através do estudo de caso ficou comprovado, que o planejamento tributário é uma ferramenta de grande importância para a gestão da empresa, se utilizado de forma correta ela conseguirá elaborar um planejamento tributário com alta precisão e tomar decisões que a ajudem e venham aumentar seu resultado econômico. Todas as empresas que não fizerem o uso do planejamento, como uma ferramenta de estratégia estarão em desvantagens dentro do mercado perante aquelas que o fazem.

Em um país cada vez mais competitivo e com uma carga tributária super elevada, as empresas devem incessantemente buscar este planejamento para se manterem vivas no mercado



REFERÊNCIAS

ANDRADE FILHO, Edmar Oliveira. **Planejamento Tributário**. 2º edição. São Paulo. Editora Saraiva, 2009.

GUIA TRIBUTÁRIO. **Uso de referências e documentos eletrônicos**. Disponível em: <https://guiatributario.net/2017/01/16/nova-tabela-de-desconto-do-inss-2017/>. Acesso em 06 de agosto de 2017.

_____. **Uso de referencias e documentos eletrônicos**. Disponível em: <https://guiatributario.net/2015/01/26/simples-nacional-produtos-com-tributacao-monofasica-deducao/>. Acesso em 17 de agosto de 2017.

SEGUNDO, Hugo de Brito Machado. **Direito Tributário e Financeiro**. 5º edição. São Paulo. Editora Atlas S.A., 2010